ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
RECEBEMOS
27/10/2000
16H30

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
EMENDADO

PROJETO DE LEI P.L. 65/2000-E
Recebido em 27OUT2000
Câmara Municipal de Agudo

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
20/11/2000

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2001, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes dos ANEXOS; de metas prioritárias, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Art. 2º. A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1°. Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º. A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º. O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º. As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1°. Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2°. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 3°. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 4°. Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério.

a - corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b - redução de despesas com pessoal;

c - saldos de recursos de programas já realizados;

d - suspensão de horas extras;

e - suspensão de inicio de Projetos.

§ 5°. Para efeito do § 3°, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 1.000,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 6°. Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 5º. Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de outubro de 2000, acrescidas da inflação de novembro 2000 a dezembro 2001.

Art. 6º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até seis meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º. As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10. Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 13. As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei

Art. 14. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V - o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 16. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiveram prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18. No prazo até 30 dias após a publicação dos orçamentos o poder executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 19. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ERVEDO ROOS
Secretario da Fazenda

ARNILDO ARCI KEGLER
Secretário da Ind. Com e Turismo

DARCI VALDIVO SCHOTT
Secretario de Obras e Saneamento

ZENI TERESINHA DE MENEZES UNFER
Secretário de Educação e Cultura

LAURO LUIZ FRIEDRICH
Secretário da Agricultura

DÉLIO ARTUR KEGLER
Secretário da Saúde e Bem estar Social

Registre-se e publique-se
HASSO HARRAS BRÄUNIG
Secretário da administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, momento em que estamos encaminhando, em anexo, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, estabelece as normas e parâmetros básicos para a elaboração do orçamento, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores até o fim do exercício.

Outrossim, salientamos a inovação que a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 impôs, qual seja: a apresentação de diversos Anexos para uma melhor apreciação dos Senhores Edis.

As alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias são de conteúdo genérico, não sendo detalhado as obras e serviços, o que deverá ser proposto na Lei do Orçamento de 2001.

A equipe técnica dessa Administração coloca-se a vossa inteira disposição para esclarecimentos que fizerem necessários.

Sendo o que se apresentava para o momento, apresentamos nossas respeitosas saudações.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 65/2000-E - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇ RECUF
01.01	Ampliação do equipamento de informática	Propiciar ao Poder Legislativo estrutura capaz de suportar o aumento da demanda dos serviços de informática; complementar os equipamento do sistema INTERLEGIS – convênio Câmara Municipal de Agudo com o Senado Federal	1.001
01.02	Construção do prédio próprio da Câmara Municipal	Elaborar o Projeto arquitetônico e desencadear a obra do prédio próprio da Câmara Municipal, liberando o Centro Administrativo para outros organismos da administração central ou órgãos afins. Com a construção do prédio próprio da Câmara Municipal o município passará a contar com auditório permanente para eventos pertinentes	1.001
01.03	Complementação do quadro de servidores	Permitir que a 11ª legislatura conte com quadro de servidores suficiente para atender a crescente demanda de serviços	2.001
01.05	Reequipamento do plenário e galeria	Complementar a reestruturação do plenário Vox Populi e sua respectiva galeria, iniciada em 2000	1.001

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 21 de novembro de 2000.

Ver. Nico Stefenon
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI Nº 65/2000-E - ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
75 - 17	Criar e prover o cargo de fonoaudióligo e prover os cargos de Fisioterapêutica, Assistente Social e Nutricionista para o Quadro de servidores do Município.	Expandir os serviços prestados pelo município, na área da saúde, com o objetivo de reduzir o índice de doenças e, complementarmente implantar ações de medicina preventiva e saúde natural.	2.055 próprio
75 – 18	Construção do Albergue Municipal.	Ofertar local de amparo eventual, sobretudo em casos de familiares hospitalizados.	1.033 próprio
75 – 19	Exames oftalmológicos para estudantes.	Realizar exames oftalmológicos nos alunos das escolas municipais e fornecer óculos aos alunos com deficiência visual.	2.055 próprio
75 – 20	Combate ao Borrachudo.	Controlar a infestação dos simulídeos (Borrachudo) nos arroios demarcados.	2.055 próprio
75 – 21	Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Dotar de recurso o Executivo de Agudo para a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do estado do Rio Grande do sul	1.031 próprio
75 - 22	Plantão Extra Horário.	Alocar recursos para manutenção do plantão Saúde Extra horário, junto a Associação Hospital Agudo.	2.057 Próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 21 de novembro de 2000.

Ver. Nico Stefenon
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERIODO DE SET/1999 A AGO/2000

RECEITAS CORRENTE	11° MÊS ANTERIOR	10° MÊS ANTERIOR	9° MÊS ANTERIOR	8° MÊS ANTERIOR	7° MÊS ANTERIOR	6° MÊS ANTERIOR	5° MÊS ANTERIOR	4° MÊS ANTERIOR	3° MÊS ANTERIOR	2° MÊS ANTERIOR	1° MÊS ANTERIOR	Mês de Referência	TOTAIS
ADM DIRETA	457.391,28	536.407,52	589.455,45	643.137,23	832.344,87	630.731,11	555.867,45	554.751,83	678.261,41	530.068,52	536.697,77	353.886,07	7.199.002,51
ADM IND													
Fundos													
Autarquias													
Fundações Públicas													
- DEDUÇÕES													
Contr dos Serv ao Reg Pró de Previ	18.075,11	10.589,76	26.867,03	19.141,99	39.931,88	15.619,40	18.258,62	14.182,09	21.277,84	22.161,99	21.169,08	21.747,80	249.072,59
Compensação Finan entre Reg de Prev													
Contr para o FUNDEF	40.291,85	49.926,88	54.415,97	54.072,78	49.565,66	53.868,09	48.657,39	49.816,21	59.674,08	44.265,69	45.759,43	55.425,42	605.739,45
Subtotal													
RECEITA CORENTE LÍQUIDA	399.024,32	475.890,88	508.172,45	569.922,46	742.797,33	561.243,62	488.951,44	490.753,53	597.309,49	463.640,84	469.769,26	576.714,85	**6.344.190,47**

Art. 1° da LDO, Art. 19 da LC 101/00 Acompanha LDO

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERVEDO ROOS
SECRETARIO DA FAZENDA

ADEMIR KESSELER
CONTADOR CRC 32.816

G:\Marcelo\outros\recliqui.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO - PERIODO: SET/1999 A AGO/2000

Receita Corrente Líquida R$ -6.344.190,47
Limite de Gastos do Executivo - 54% R$ -3.425.862,85

	11º MÊS ANTERIOR	10º MÊS ANTERIOR	9º MÊS ANTERIOR	8º MÊS ANTERIOR	7º MÊS ANTERIOR	6º MÊS ANTERIOR	5º MÊS ANTERIOR	4º MÊS ANTERIOR	3º MÊS ANTERIOR	2º MÊS ANTERIOR	1º MÊS ANTERIOR	Mês de Referência	TOTAIS	% sobre RCL
DESPESAS COM PESSOAL	09/99	10/99	11/99	12/99	01/00	02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00		
Pessoal Ativo	221.245,89	219.892,50	226.454,85	415.913,19	273.991,54	190.503,84	224.958,85	250.961,42	266.883,11	250.485,12	254.759,11	266.462,65	3.062.512,07	48,27
Mão de Obra terceirizada														
Encargos Sociais	6.328,09	6.066,36	7.179,35	9.495,44	4.202,69	4.154,95	6.116,43	6.776,11	6.362,98	6.460,01	5.386,08	6.882,88	75.411,37	1,19
Inativos	25.597,39	26.171,13	26.165,82	57.605,19	20.491,78	26.775,72	26.747,33	28.992,28	37.615,70	31.768,95	30.263,59	30.494,69	368.689,57	5,81
Pensionistas														
Salário Família	1.583,77	1.577,74	2.945,36	1.807,38	1.426,97	1.557,33	1.596,64	1.730,87	1.776,79	1.753,69	1.755,72	1.758,28	21.270,54	0,34
PIS/PASEP														
Sentenças Jud (pessoal)														
Outras desp com pessoal	13.080,92	15.656,22	12.935,60	25.096,21	474,20	12.518,35	12.503,04	19.667,29	13.492,57	18.100,75	15.184,12	28.337,04	187.046,31	2,95
SUBTOTAL	267.836,06	269.363,95	275.680,98	509.917,41	309.587,18	235.510,19	271.922,29	308.127,97	326.131,15	308.568,52	307.348,62	333.935,54	3.714.929,86	58,56
(-) DEDUÇÕES														
Incent à demissão volunt														
Dec Jud ant														
Inativos (Cust rec Fun Prop)														
SUBTOTAL														
TOTAL	**267.836,06**	**269.363,95**	**275.680,98**	**509.917,41**	**309.587,18**	**235.510,19**	271.922,29	308.127,97	326.131,15	308.568,52	307.348,62	333.935,54	**3.714.929,86**	58,56

Art. 1º da LDO acompanha LDO
inciso III do art. 20 LC 101-00

AGUDO, 20 de outubro de 2000

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERVEDO ROOS
SECRETARIO DA FAZENDA

ADEMIR KESSELER
CONTADOR CRC 32.816

lo/outros/demopess.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

E C 25/2000

- PERIODO : JUL/1999 A AGO/2000

RECEITA CORR	11º MÊS ANTERIOR	10º MÊS ANTERIOR	9º MÊS ANTERIOR	8º MÊS ANTERIOR	7º MÊS ANTERIOR	6º MÊS ANTERIOR	5º MÊS ANTERIOR	4º MÊS ANTERIOR	3º MÊS ANTERIOR	2º MÊS ANTERIOR	1º MÊS ANTERIOR	Mês de Referência	TOTAIS
ADM DIR													
ADM IND													
REC TRIB	32.071,85	34.037,13	41.134,39	51.330,52	261.111,21	38.944,41	19.831,06	24.239,92	46.678,95	43.373,61	31.414,92	37.457,19	661.625,15
F P M	159.928,22	190.630,05	180.493,66	192.752,19	216.090,30	196.445,88	213.998,92	221.962,72	212.303,89	172.206,57	163.334,74	182.668,01	2 303.375,45
I C M S	105.018,35	139.343,50	179.011,37	165.459,54	103.161,00	182.667,17	86.800,96	117.594,70	192.262,10	126.654,53	144.461,83	185.029,18	1 727.472,22
Imp RENDA	3.761,36	3.087,36	2.912,08	4.749,82	5.890,13	2.999,32	2.531,81	179,65	3.953,90	4.544,41	3.711,18	3.881,45	42.202,47
I T R	310,27	9.307,94	283,48	217,65	115,71	91,82	21,87	0,00	12,39	0,00	548,06	114,35	11.053,53
I P V A	2.698,42	2.596,95	2.120,14	2.581,91	37.255,08	35.841,20	14.622,35	16.373,88	20.960,80	23.429,25	20.508,58	25.405,54	204.384,10
TOTAL REC COL.	303.788,47	379.002,93	405.956,12	417.091,63	623.623,73	456.989,80	337.806,96	380.350,87	476.162,03	370.208,37	343.970,72	434.609,18	4 950.112,92
REC COR	467.391,28	536.407,52	589.456,45	613.137,23	832.344,37	630.731,11	555.867,48	554.751,83	678.231,41	530.068,52	536.697,77	663.888,07	7 169.002,51
% S/RECEITA COR	65,42	70,66	68,87	68,02	74,92	72,45	60,76	68,56	70,20	69,84	67,91	65,46	**69,05**

Art. 1º da LDO, Art. 19 da LC 101/00 Acompanha LDO

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO

ERVEDO ROOS
SECRETARIO DA FAZENDA

ADEMIR KESSELER
CONTADOR CRC 32.816

G:\Marcelo\outros\reliqui.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

APURAÇÃO DO PERÍODO: JANEIRO a AGOSTO/2000

RESULTADO NOMINAL COMUM

Receita arrecadada no exercício	= R$	-5.129.523,77
Menos		
Desp empenhada/liquidada no exercício	= R$	-4.984.271,92
Resultado Nominal	= R$	**145.251,85**

RESULTADO PRIMÁRIO

Receita arrecadada no exercício	= R$	-5.129.523,77
Menos		
Operações de crédito realizada	= R$	59.771,68
Receitas escriturais (baixa de restos a pagar)	= R$	0,00
Receitas de privatizações	= R$	0,00
Receitas de aplicações financeiras	= R$	3.477,92
Desp empenhada/liquidada no exercício	= R$	-4.984.271,92
Mais		
Principal e juros pagos nos empréstimos (incluído na despesa empenhada)	= R$	40.901,00
Saldo de restos a pagar inscritos no exercício anterior e ainda não pagos	= R$	58.573,63
Aquisição de títulos de capital já reintegralizado	= R$	0,00
Resultado Primário	= R$	**181.447,08**

Art. 1º da LDO
§ 1º do art. 4º da LC 101/00
Acompanha LDO

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ERVEDO ROOS
SECRETARIO DA FAZENDA

ADEMIR KESSELER
CONTADOR CRC 32.816

G: Marcelo/outros/apuracao.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA EM 31/AGOSTO /2000

1- DÍVIDA FLUTUANTE:

Restos a pagar pendentes do pagamento	R$	58.573,83
Empenhos liquidados 2000	R$	542.883,67
Soma	R$	601.457,50

2- DÍVIDA FUNDADA:

Contratada (fundurbano, promoradia)	R$	185.384,91
Dívida assumida, depositos	R$	27.666,50
Dívida, retenções	R$	12.183,05
Soma	R$	225.234,46

3- PRECATÓRIOS:

Não pagos no exercício	R$	2.200,00
Soma	R$	2.200,00
TOTAL		R$-828.891,96

AGUDO, 20 DE OUTUBRO 2000.

FLAVIO PAVEZI
PREFEITO EM EXERÍCIO

ERVEDO ROOS
SECRETARIO DA FAZENDA

ADEMIR KESSELER
CONTADOR CRC 32.816

Art. 1° da LDO
§ 1° do art. 4° da LC n° 101/00

Acompanha LDO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
01.01	Ampliação do equipamento de informática	Propiciar ao Poder Legislativo estrutura capaz de suportar o aumento da demanda dos serviços de informática; complementar os equipamento do sistema INTERLEGIS – convênio Câmara Municipal de Agudo com o Senado Federal	1.001
01.02	Construção do prédio próprio da Câmara Municipal	Elaborar o Projeto arquitetônico e desencadear a obra do prédio próprio da Câmara Municipal, liberando o Centro Administrativo para outros organismos da administração central ou órgãos afins. Com a construção do prédio próprio da Câmara Municipal o município passará a contar com auditório permanente para eventos pertinentes	1.001
01.03	Complementação do quadro de servidores	Permitir que a 11ª legislatura conte com quadro de servidores suficiente para atender a crescente demanda de serviços	1.002
01.05	Reequipamento do plenário e galeria	Complementar a reestruturação do plenário Vox Populi e sua respectiva galeria, iniciada em 2000	1.001

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	Dotação/rec
07-01	Modernização do Centro de Processamento de Dados.	Dotar o CPD da Administração Central de um computador com maior capacidade de processamento e uma impressora a laser com maior capacidade de impressão.	1.002 próprio
07-02	Ampliação da informatização das secretarias municipais	Informatizar os setores da administração Municipal, através da qual possam ser apresentadas melhorias e uma maior agilidade na execução dos trabalhos.	Diversos Próprio
07-03	Reelaboração do Plano Diretor.	Dotar o Município de um instrumento de Planejamento e ordenamento urbano atualizado e adequado às especificidades locais.	1.005 próprio
07-04	Aquisição de equipamento e material permanente.	Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos necessários a tornarem mais eficientes.	Diversos Próprio
07-05	Aquisição de Veiculo.	Dotar o Gabinete do Prefeito com veiculo para s atividades do Mandatário Agudense e as representações oficiais.	1.002 próprio
07-06	Reelaboração do Código de obras.	Dotar o Município de um instrumento legal de garantia mínima aos princípios de higiene, segurança, conforto e habitabilidade das edificações construídas no Município.	Novo Próprio
07-07	Informatização da Secretaria de Obras.	Aquisição de Plotter, Scanner e estação de trabalho para o Setor de Engenharia.	2.020 próprio
07-08	Criação de calendário de Treinamento de Recursos Humanos.	Manter um calendário de treinamento de pessoal, com carga horária mínima por função, determinado por um estudo prévio de necessidades.	2.009 próprio
07-09	Legalização de terrenos das Escolas Municipais	Promover a regularização dos terrenos em que estão localizados os prédios da rede escolar municipal, com a conseqüente confecção de mapas, croquis e levantamentos topográficos pertinentes.	Novo Próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - Inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/ RECURSO
07-10	Construção de Casas para Professores nas Escolas Rurais	Interagir e colaborar com os CPM's das Escolas Municipais na construção de casas para a moradia dos Professores Municipais nos locais de difícil acesso.	Novo Próprio
07 – 11	Manutenção preventiva de prédios públicos.	Dotar a Municipalidade de um sistema de controle do estado de conservação dos prédios públicos e de manutenção, principalmente preventiva, que reduza os custos de reforma.	2.029 pró/MDE
07 – 12	Ampliação do Almoxarifado da Secretaria de Obras.	Acaptar parte de um dos pavilhões co parque de Máquinas da Secretaria de obras para ampliar o almoxarifado existente, visando o aumento do controle interno e racionalização dos serviços.	1.015 próprio
07 – 13	Ampliação de Garagens para Máquinas Pesadas e Veículos e Construção de Muros no Terreno do Parque de Máquinas.	Dotar o Parque de Máquinas da Secretaria de Obras de instalações adequadas à guarda de máquinas pesadas e veículos da municipalidade e permitir a racionalização dos espaços.	1.015 próprio

Art. 1° da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
08-01	Amortização da Dívida Fundada Interna.	Pagamento de débitos do executivo Municipal e amortização de financiamento ou empréstimos diversos.	2.073 próprio
08-02	Pagamento de Precatórios.	Pagamento dos Precatórios Judiciais, de acordo com o disposto nos artigos 100 da CF e 33 ADCT.	1.039 próprio
08-03	Aquisição de Veículos.	Dotar a Secretaria da Fazenda com Veículo para os serviços rotineiros, principalmente o Setor de Fiscalização.	2.013 próprio
08-04	Subvenção à Entidades.	Dotar de recursos e condições ao Executivo Municipal para subvencionar as Entidades Aguden-ses.	2.008 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
09-01	Organização e Modernização Administrativa	Reestruturação organizacional do Plano de Cargos e salários do Quadro Funcional com vistas à melhoria na qualidade dos serviços prestados.	1.003 próprio
09-02	Estudos e pesquisas econômicas e sociais	Dotar o Município de Banco de dados sobre o perfil sócio econômico das pessoas residentes no nosso município, com a finalidade de traçar um sistema de atendimento equilibrado entre todos.	Novo próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
14-01	Aquisição de equipamentos e material permanente	Dotar o município de máquinas e implementos agrícolas para auxiliar os pequenos produtores com açudes, terraplanagem, acessos às propriedades rurais e melhores estradas para o transporte da produção, aquisição de calcário, adubos e sementes.	2.050 próprio/auxílio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
15-01	Defesa sanitária e desenvolvimento animal.	Dotar o município de equipamentos e técnicos para a produção de rebanhos, animais de melhor qualidade e uma opção de renda alternativa para o pequeno produtor rural.	2.052 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/I
16-01	Incremento à produção de hortifrutigranjeiros	Dar condições aos agricultores Agudenses para melhorar e ampliar a produção de hortifrutigranjeirose posterior colocação no consórcio em Santa Maria.	1.028 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
17-01	Ampliação do viveiro, reflorestamento e fomento a programas de conservação do solo.	Provomer o reflorestamento como forma de preservação do meio ambiente e reposição dos mananciais dizimados, dotar o Município de horto florestal capaz de fornecer mudas para os programas oficiais afins e para distribuição aos produtores rurais do Município, fomentar a prática de sistematização de áreas cultivadas, objetivando melhoria de produtividade.	2.049 próprio/auxílios
17-02	Desenvolvimento sustentável da Quarta Colônia	Dotar de recursos o Executivo de Agudo para a execução do projeto, através da Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno RS	1.025 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO RAVEZI
Prefeito

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
18-01	Aquisição de veículo.	Dotar a secretaria da agricultura com viaturas para aumentar a capacidade de atendimento dos pequenos produtores	2 051 próprio
18 - 02	Incrementar a instalação de micro empresas e associações dos produtores rurais em torno de cooperativas.	Oportunizar que produtores rurais possam, através de sua organização em sociedades, cooperativas ou industrias, auferir melhores resultados mediante a manufatura dos produtos colhidos.	Novo Próprio
18 – 03	Centro de Treinamento Agrícola	Oportunizar que filhos de produtores rurais possam, através de treinamento na Casa Familiar Rural e acompanhamento na propriedade, aprender melhores técnicas de trabalho.	1 029 próprio
18 - 04	Incrementar o FUNDERA	Dotar de recursos o Fundo de Desenvolvimento da Agricultura (FUNDERA), para que o mesmo possa beneficiar uma quantidade bem maior de pequenos produtores do nosso município	1 026 próprio
18 - 05	Manter Convênio com a EMATER	Contemplar no orçamento municipal, recursos para a manutenção de convênio com a EMATER para prestação de assistência técnica e extensão rural junto ás famílias rurais do município	2 051 próprio
18 - 06	Criar o departamento de Juventude Rural na Secretaria Municipal da Agricultura	Criar a estrutura do departamento de juventude rural para dar apoio no que diz respeito à profissionalização, participação em eventos, informação e organização dos jovens no meio rural.	Novo Próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
22-01	Construção e Ampliação de Redes de Telefonia Rural e Instalações afins.	Dotar as comunidades rurais de sistema adequados de telefonia	2.068 próprio
22 – 02	Construção de Centrais telefônicas e/ou instalações afins.	Oportunizar a ampliação do sistema de telefonia existente no município e auxiliar na modernização deste sistema.	1.036 próprio
22 – 03	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar a municipalidade de equipamentos e materiais para o cumprimento dos objetivos de programas de melhoria no sistema de telefonia.	1.036 e 2.068 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
30-01	Segurança Pública.	Aquisição de equipamento e veículos para combate a incêndio e instalação de hidrantes em pontos estratégicos do perímetro urbano.	2.076 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
47 - 01	Transporte Escolar.	Ampliar frota de veículos e ônibus existentes e também permitir a troca dos bens usados por novos, oportunizando a todos os alunos concluírem o primeiro grau.	2.035 2.037 mde/fundef

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
48 – 01	Incentivo à cultura no Município.	Premiar e valorizar os historiadores locais, através de programs de divulgação de seus trabalhos, alé do incentivo à pesquisa. Incentivar e dar condições para o atendimento à grupos de danças nas Escolas Municipais.	1.023 próprio
48 - 02	Desenvolver as potencialidades humanas.	Dotar o Executivo Municipal de cursos permanentes, promoções culturais gratuítas, incentivo à formação de novos artistas com instituição de premiação anual, em conjunto comentidades que incentivem o surgimento de expoentes literários e no campo das artes plásticas e/ou cênicas.	1.023 próprio
48 - 03	Banda Municipal.	Incentivar e dar condições para o pleno funcionamento da Banda Municipal.	1.013 próprio
48 - 04	Amostra de Artesanato.	Organizar uma amostra mensal dos trabalhos da Associação dos Artesões Agudense.	2.070 próprio
48 - 05	Compra de Símbolos Pátrios.	Munir as escolas com Bandeiras, Brasões e demais símbolos Pátrios para incentivar o Patriotismo.	2.030 próprio/mde
48 - 06	Programação e Festividades.	Assessorar financeiramente programações e festividades no decorrer de cada ano.	2.047 próprio
48 - 07	Adquirir mobiliário e peças históricas para o museu.	Resgatar Patrimônios Históricos e Culturais do Município.	1.023 próprio
48 – 08	Levantamento, estudo e restauração de Bens do patrimônio Histórico do município.	Proceder o levantamento, o estudo, a divulgação e a restauração de bens e documentos relativos ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município, através de convênios, com orgãos afins.	1.022 próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metasprio.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
49 - 01	Construção de uma escola para Excepcionais.	Dar condições à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para a construção do prédio da Escola de Excepcionais, através de material, mão de obra e subvenção.	1.020 próprio/aux
49 - 02	Transporte de alunos excepcionais.	Facilitar o transporte de alunos excepcionais, principalmente através das linhas regulares de transporte de alunos do 1º grau.	1.020 próprio/mde

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
51 – 01	Expansão da Rede de distribuição de Energia Elétrica.	Proporcionar o acesso a energia elétrica para produtores rurais e para a população não atendida por esse serviço, através da equipe própria ou por empresa contratada.	1.030 própria
51 – 02	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Dotar o setor de Eletrificação do município dos materiais e equipamento adequados e seguros para a consecução de suas tarefas funcionais.	1.030 próprio
51 - 03	Adequação da Equipe de Eletrificação do Município às demandas.	Possibilitar o atendimento das demandas por eletrificação, quer pelo treinamento dos funcionários do setor, quer pela contratação da equipe de eletrificação.	2.019 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
41 - 01	Instalação de Classes de Ensino Pré Escolar.	Incentivar a expansão de Classes de Pré Escolar, onde houver clientela, oferecendo as condições necessárias para o bom funcionamento, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os 6 anos de idade, em seus aspectos físico motor, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.	2.028 próprio mde
41 - 02	Construção de creche na zona Sul do perímetro urbano.	Expandir o atendimento à infância e pré escola, na zona urbana, propiciando a que os pais possam ascender ao mercado de trabalho, melhorando a renda familiar.	2.028 próprio/mde

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro DE 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
42 - 01	Ampliação de prédios escolares com mobiliarios e equipamentos.	Ampliar prédios escolares na zona rural, visando sanar o problema do espaço físico nas comunidades para assim oferecer condições adequadas e seguras no desenvolvimento do processo "Ensino Aprendizagem"	1.024 mde próprio
42 - 02	Incrementar e aumentar o projeto de Nucleação de Escolas na Zona Rural.	Criar, gradativamente, novas séries em Escolas Pólos nas localidades de : Várzea do Agudo, Picada do Rio e Linha dos Pomeranos, oferecendo condições básicas para o pleno funcionamento destas séries e proporcionando ao aluno, durante o ensino fundamental. A permanência em sua comunidade.	2.030 proprio mde
42 - 03	Reparos e pinturas nas Escolas Municipais.	Oferecer melhores condições físicas e ambientais através de reformas, reparos e pinturas de prédios escolares.	2.029 mde
42 - 04	Mobiliário nas Escolas Municipais	Melhorar o mobiliário de todas as Escolas do Municipio, reformando e adquirindo mesas, cadeiras e realizando pinturas nos quadros. Equipar com compra de quadros, armários, balcões, mesas de professor, armário para cozinha, fogões, geladeiras, freezers, bebedouros e utensílios domésticos.	1.024 2.030 mde/fundef
42 - 05	Construção de pracinhas.	Proporcionar aos alunos em ambiente educativo recreativo, construindo pracinhas em todas Escolas Municipais.	2.028 mde
42 - 06	Hortas, pomares, jardins, arborização, embelezamento e sinalização.	Incentivar a comunidade para um melhor aproveitamento do espaço físico, cercando os terrenos onde se encontram os estabelecimentos de ensino, instalando, mantendo e ampliando hortas, jardins e pomares, alem de dotar as escolas da pintura de sua denominação.	2.030 mde

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
42 - 07	Material dicático.	Munir todos os alunos carentes do Municipio de material didático, através dos estabelecimentos de ensino. Dar condições ao corpo docente para um melhor desempenho das atividades educacionais, fornecendo material didático pedagógico.	2.033 mde
42 - 08	Material de Expediente.	Manter a SMEC com material de expediente regular para que haja um melhor desempenho nas atividades realizadas e oferecendo material básico a todas as Escolas Municipais.	2.030 mde
42 - 09	Incrementar a informatização da Secretaria da Educação e Cultura.	Adquirir para a SMEC um microcomputador mais avançado, com monitor colorido, impressora, para que haja mais eficiência nos trabalhos executado e auxiliando as Escolas Municipais.	2.030 mde
42 - 10	Desenvolver ações para benefício dos alunos.	Tornar a Escola um pólo difusor de cultura alternativa, conservação a restauração da natureza, valorizando a ecologia	Novo
42 - 11	Ampliação do acervo da Bibioteca Municipal.	Ampliar o acervo, bem como o atendimento da Biblioteca Publica Municipal, implantar a Hora do Conto para as crianças de zero a dez anos, a qual deverá ser ministrada por professor do currículo.	2.041 próprio
42 - 12	Informatização das Escolas Municipais.	Dotar de equipamentos de informática as Escolas Municipais, dando preferência para a maior clientela.	1.018 mde
42 - 13	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Escolares	Criar e/ou ampliar as Bibliotecas nas Escolas, com bibliografia cuidadosamente escolhida, visando a ampla formação da criança/estudante	2.034 mde
42 - 14	Equipamento áudio visual.	Adquirir equipamento de áudio visual para melhorar e enriquecer a qualidade do ensino nas Escolas Municipais	2.030 mde

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVELO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
42 - 15	Merenda Escolar.	Subsidiar as despesas com transporte, armazenamento e conservação da merenda escolar, adquirir e distribuir a merenda nas escolas, zelando pela boa qualidade, bem como auxiliar na elaboração do cardápio adaptado a realidade do nosso município.	2.044 auxilio próprio
42 - 16	Instalação hidro sanitária e de energia.	Perfurar poços artesianos nas Escolas Municipais com falta no abastecimento de água, auxiliando também no tratamento da água, quando necessário, e dotar as Escolas com energia elétrica.	1.024 mde
42 - 17	Plano de Carreira do Magistério.	Reformular o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, ouvindo sugestões dos Professores, SIPROMA e Conselho de Educação.	2.030 mde
42 - 18	Concurso Público para o Magistério.	Realizar concurso público para ampliar o quadro de Professores suprindo a falta dos mesmos.	2.030 mde
42-19	Melhorar a assistência pedagógica.	Dotar de cursos e treinamentos para o Magistério Municipal, melhorando o nível cultural dos Professores e Servidores.	2.033 mde
42 - 20	Melhoria nas condições de Saneamento Básico das Escolas Municipais.	Oferecer meios materiais e auxílio técnico às comunidades escolares no tocante às questões de saneamento básico, tais como, perfuração de poços artesianos, extensão de redes, reservatórios e tratamento de água, esgotamento sanitário e educação de saneamento.	2.030 mde
42 - 21	Melhoria nas instalações Elétricas dos prédios da rede municipal.	Melhoria da qualidade das instalações e aperfeiçoamento na iluminação interna das edificações educacionais, propiciando maior rendimento escolar.	2.030 Mde

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
46 – 01	Programa de utilização orientada do Centro Poliesportivo Municipal.	Dotar o centro Poliesportivo Municipal de uma política de uso e desenvolvimento de potencialidades nas áreas de treinamento desportivo e da prática de educação física qualificada; de pessoal próprio capacitado à gestão de suas finalidades originais.	2.039 próprio 2.040
46 - 02	Equipar o Centro Poliesportivo Municipal.	Dotar o Centro Poliesportivo Municipal de equipamentos, material permanente e de consumo próprios às práticas lá desenvolvidas, dentro de suas finalidades precípuas.	2.039 próprio
46 - 03	Criação do Parque Poliesportivo Municipal.	Propiciar à comunidade um ambiente educativo recreativo, construindo áreas próprias para a prática de atletismo, ciclismo, motocross e diferentes tipos de esporte.	Novo Próprio
46 - 04	Criação do Departamento de Desporto.	Criar um Departamento dentro da Secretaria Municipal de Educação para coordenar e incentivar as ações esportivas e de lazer no município.	Novo Próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO RAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
58 - 01	Arborização, Ajardinamento, Sinalização de vias Públicas e Implantação de Equipamento e serviços.	Implantar no Município um conjunto de ações para arborização, ajardinamento e sinalização de vias públicas e identificação de prédios públicos, além da correta distribuição de equipamento e serviços urbanos, estendidos aos locais fora da zona urbana que se enquadrem nas diretrizes do Projeto Urbanístico Integrado.	Novo Próprio
58 – 02	Implantação de Projeto Urbanístico Integrado.	Dotar o Município de um Projeto Urbanístico Integrado, que o considere como um todo, a partir das características culturais, históricas e arquitetônicas locais, integradas pela linguagem estético visual funcional, a ser adotada para os elementos que o comporão.	Novo Próprio
58 - 03	Construção, Remodelação e Melhorias em Praça, Jardins, Trevos e áreas públicas de lazer e recreação.	Proporcionar espaços públicos de lazer e recreação adequados às necessidades da população, tendo como prioridades a execução do projeto da Praça da Emancipação.	2 016 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
60 - 01	Aquisição de Veículo e Equipamento para Limpeza Pública.	Propiciar a melhoria nos serviços de coleta, transporte e armazenagem do lixo urbano.	Novo – 2.017 Próprio
60 – 02	Implantação de serviço de Coleta seletiva e destinação do lixo urbano.	Implantar a coelta seletiva de lixo urbano, propiciando a reciclagem e disposição dos resíduos de forma ambientalmente correta, em programas de parceria com a comunidade.	2 017 próprio
60 - 03	Implantação de sistema de coleta e destinação do lixo do meio rural.	Encontrar, em conjunto com a comunidade, alternativas para a destinação do lixo no meio rural, fomentando programa de recolhimento, à exemplo do que ocorre no perímetro urbano.	Novo – 2.017 Próprio
60 - 04	Instituição de programa de destino lixo tóxico.	Disciplinar, através de programa oficial, o destino do lixo tóxico, recipientes e produtos com validade ultrapassada, impedindo a poluição do meio ambiente.	1 034 próprio
60 - 05	Criação de programa de orientação sobre uso de agrotóxicos.	Instituir programas de orientação sobre o adequado uso e manejo de produtos agrotóxicos.	Novo Próprio
60 - 06	Construção de Capela Mortuária e Melhorias junto ao Cemitério Municipal.	Construção de capela mortuária, muros, pórtico de acesso, calçadas e demais itens necessários à funcionalidade do cemitério municipal.	2 018 próprio
60 - 07	Programa de Projetos Padrão para Pavilhões Comunitários.	Fornecer às comunidades e entidades interessadas, projetos padrão de pavilhões comunitários, que sirvam aos interesses das comunidades e sejam adequados às funções a que se destinarem.	Novo Próprio
60 - 08	Modernização e Ampliação da Rede de Iluminação pública.	Melhorar a qualidade e aumentar a parcela da população atendida por serviços de iluminação pública, através da modernização dos materiais, equipamentos, projetos e tecnologias empregadas e pelo treinamento dos profissionais envolvidos.	1 009 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
62 - 01	Promoção Industrial	Ampliar a área industrial com instalação de nova s industrias e fortalecer com incentivos para o crescimento.	1 035 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO/RECURSO
63 - 01	Incentivo ao Comércio.	Fortalecer o Comércio já estebelecido com incentivos e participaçãc em feiras e criar alternativas de comercio, em parceria com a ACISA. (Construção de Pavilhão junto à RST 287)	Novo Próprio/auxilio
63 – 02	Implantar programa de treinamento aos comerciantes e comerciários.	Dotar a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo de recursos específicos para capacitação e treinarnento de comerciantes e trabalhadores no comércio.	2.069 próprio/auxilio
63 – 03	Incentivar a realização de feiras de produtos produzidos em Agudo.	Dotar a secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo de recursos específicos para realização de feiras e eventos que permitam a divulgaçãc e comercialização de produtos da industria, comercio e artesanato de Agudo.	1.027 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DIOTAÇÃO/RECURSO
65 - 01	Pontos Turísticos.	Procurar novos pontos turísticos e dar mais condições acs já existentes, pois devemos acreditar mais nesta área e transformar em fonte de renda, como é nos Paises do Primeiro Mundo, em que o turismo é a principal fonte de renda.	2 071 próprio
65 - 02	Sinalizar Pontos Turísticos	Sinalizar nossas ruas, pontos turísticos, comercio, industria e serviços.	2 071 2.024 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32 816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
75 – 01	Reforma da Unidade sanitária de Picada do Rio	Proporcionar condições básicas de infra estrutura aquela comunidade.	2.054 próprio/aux
75 - 02	Instalação de Gabinete Odontológico – Rincão do Pinhal	Facilitar o acesso das comunidades próximas ao serviço de saúde, reduzindo o índice de cárie e extrações de populares.	2.055 próprio
75 – 03	Implantação do programa "Agentes de Saúde".	Proporcionar pessoas capacitadas às comunidades mais distantes no auxílio de questões da saúde básica.	2.059 próprio
75 – 04	Continuação do Programa Flúor.	Da cárie dentária, principalmente em crianças da rede Escolar do Município.	2.054 próprio
75 – 05	Conclusão das obras de ampliação do Posto de Saúde da Sede.	Ofertar maior espaço físico, bem como maior número de profissionais no atendimento à população.	2.054 próprio
75 - 06	Campanha da Multivacinação.	Aplicar a vacina na população agudense contra Poliomielite, sarampo e outras.	2.055 próprio/aux
75 - 07	Extensão do programa "Saúde da Mulher" às unidades sanitárias.	Maior conscientização e facilidade de realização de exames preventivos do Câncer Ginecológico.	2.055 próprio
75 - 08	Ampliação e reforma do Posto de Saúde – Nova Boêmia.	Ofertar salas isoladas a realização de curativos e aplicação de vacinas. Oferecer maior espaço físico, devido à grande demanda em virtude da construção da UHE Dona Francisca.	2.054 próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metasprl.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
75 - 09	Reforma do Prédio para instalação do Posto de Saúde -- Porto Alves	Evitar deslocamento das pessoas daquela região para a cidade.	2.054 próprio
75 - 10	Aquisição de Ambulância para transporte de pessoas doentes.	Facilitar a remoção em casos de tratamento secundários e terciários.	Nova Próprio/aux
75 - 11	Ampliação do atendimento odontológico, através da aquisição de novo equipamento para o Centro de Saúde.	Ofertar maior numero de consultas, com conseqüente redução de extração dentária.	2.055 próprio
75 - 12	Implantação do "Programa Sisvam".	Oferecer alimento (leite em pó) às crianças carentes, maiores de seis meses, que sofreram desmame materno.	Novo Próprio/aux
75 - 13	Ampliar o atendimento médico nos postos de saúde.	Dotar de servidores os postos de saúde ampliando em: um médico, um enfermeiro, dois auxiliares de enfermagem e um motorista o quadro da secretaria da Saúde.	2.055 próprio
75 - 14	Ampliação de palestras educativas à população em termos de nutrição, alimentação alternativa, higiene e saneamento, com profissionais adequados em conjunto com a EMATER.	Desenvolver a conscientização da importância dos itens acima na melhoria da qualidade de vida da população.	2.056 próprio
75 - 15	Ampliação do horário de atendimento no Centro de Saúde das 07.00 as 20.00 horas.	Possibilitar o atendimento de pessoas que tem jornada integral inclusive trabalhadores que tem sua jornada ate as 19.00 horas.	2.057 próprio
75 - 16	Firmar Convênio com a UFSM para avaliação oftalmológica na rede escolar do Município.	Detectar precocemente eventuais problemas existentes.	2.055 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
75 - 17	Criar e prover o cargo de foncaudióligo e prover os cargos de Fisioterapêutica, Assistente Social e Nutricionista para o Quadro de servidores do Município.	Expandir os serviços prestados pelo município, na área da saúde, com o objetivo de reduzir o índice de doenças e, complementarmente implantar ações de medicina preventiva e saúde natural.	2.055 próprio
75 – 18	Construção do Albergue Municipal.	Ofertar local de amparo eventual, sobretudo em casos de familiares hospitalizados.	1.033 próprio
75 – 19	Exames oftalmológicos para estudantes.	Realizar exames oftalmológicos nos alunos das escolas municipais e fornecer óculos aos alunos com deficiência visual.	2.055 próprio
75 – 20	Combate ao Borrachudo.	Controlar a infestação dos simulídeos (Borrachudo) nos arroios demarcados.	2.055 próprio
75 – 21	Consórcio Intermunicipal de Saúde.	Dotar de recurso o Executivo de Agudo para a participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do estado do Rio Grande do sul	1.031 próprio
75 - 22	Plantão Extra Horário.	Alocar recursos para implantação do plantão Saúde Extra horário, junto a Associação Hospital Agudo.	2.057 Próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLÁVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

EFVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
76 - 01	Excensão de Redes de Abastecimento de água até as áreas industriais	Complementar a infra estrutura nas áreas industriais I e II.	1.010 próprio
76 – 02	Construçãc e Extensão de Redes de Água e Esgoto Sanitário.	Dotar o perímetro urbano de sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto doméstico compatíveis com as necessidades de expansão urbana; propiciar às comunidades rurais o abastecimento com água de fontes drenadas ou de poços artesianos e execução de sistema de esgoto.	1.010 1.011 próprio auxilio
76 - 03	Projeto de sistema de coleta e tratamento e disposição final de Esgoto Cloacal Urbano.	Elaboração de projeto completo de esgotamento cloacal da área urbana, com sistema de coleta, tratamento e disposição dos resíduos finais.	1.011 próprio
76 - 04	Projeto de sistema de Captação e Disposição de águas Pluviais	Elaboração de projeto completo de esgotamento pluvial da área urbana, com sistema de coleta e disposição de água, aproveitando o máximo a estrutura existente.	1.010 próprio
76 – 05	Implantação de Ações de Educação para o saneamento.	Difundir informações referente a saneamento básico através de parcerias com instituições interessadas, principalmente aquelas vinculas com educação, extensão rural e associações comunitárias.	Novo Próprio
76 – 06	Instalação de módulos sanitários na vila caiçara e no interior do Município.	Ofertar condições de saneamento básico, com conseqüente redução índice de verminose.	1.012 próprio
76 - 07	Incrementação do Programa de Vigilância Sanitária.	Proporcionar Profissional especializado da resolução das questões relativas ao "Código de Postura ".	Novo próprio
76 – 08	Melhorar o abastecimento de água no meio rural.	Destinar recursos para construção de fontes comunitárias beneficiando grupos de famílias do meio rural que disponham de projeto para este fim.	1.010 próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
76 – 09	Implantação do Sistema de captação de água do Rio Jacui e Construção da rede de abastecimento até a cidade.	Implantar o sistema de captação de água do Rio Jacui – Porto Agudo – e construir a rede de abastecimento até o perímetro urbano possibilitando a ampliação da rede de distribuição, para atender o crescente aumento no consumo e evitar de forma definitiva um colapso no fornecimento de água em nossa cidade.	1.010 próprio auxilio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
77 - 01	Consorcio Intermunicipal de Embalagens de Agrotóxico.	Alocar recursos necessários para participar do consórcio para destino final de embalagens de agrotóxicos.	1.034 próprio
77 - 02	Coleta de Lixo Hospitalar.	Dotar o executivo de recursos para o recolhimento do lixo hospitalar e afins.	2.067 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
79 - 01	Criação da CIPA na Prefeitura Municipal.	Dotar a municipalidade de Comissão Interna de Prevenção de acidentes, conforme recomendações da Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho	Novo Próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
31 - 01	Assistência à criança e Adolescente.	Dotar o município de regaras definidas para a diminuição de problemas relacionados à prostituição de crianças e adolescentes.	2.060 2.061 pró/auxílio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
88 - 01	Estradas Vicinais: Manutenção, Ampliação e Abertura de novos trechos.	Dotar a malha rodoviária municipal de condições permanentes de trafegabilidade e acesso, através de adequada manutenção, da execução e ampliação de novos trechos e da construção das obras de arte necessárias; construir pontes ou pontilhões no interior para melhorar a trafegabilidade.	2.022 próprio
88 – 02	Controle e segurança de Tráfego Rodoviário.	Dotar a malha rodoviária municipal de sinalização adequada, de acordo com as normas de segurança e legabilidade.	2.024 próprio
88 – 03	Aquisição de Máquinas e equipamentos Permanentes.	Dotar a Secretaria Municipal de Obras e saneamento das máquinas e equipamentos necessários à consecução de suas atividades; principalmente no que se refere a caminhões, retro escavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeira, tratores de esteira, rolo compactador vibrador e equipamentos.	1.017 próprio auxilio
88 - 04	Executar o Código de Transito Brasileiro	Planejar, sinalizar, operar e fiscalizar dentro da circunscrição municipal, o Código de Transito Brasileiro.	2.025 próprio
88 – 05	Aquisição de uma Camioneta	Dotar a Secretaria de Obras e saneamento com uma camioneta para os serviços rotineiros da Secretaria de Obras.	1.017 próprio

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complernentar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:marcelo/outros/metaspri.doc

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

CÓDIGO	METAS	OBJETIVOS	DOTAÇÃO RECURSO
91 - 01	Controle e segurança de Tráfego Urbano	Dotar o perimetro urbano de sinalização adequada de acordo com as normas de segurança e legibilidade e conforme padrões do Plano Urbanístico Integrado.	2.025 2.026 próprio
91 – 02	Pavimentação de Vias Urbanas.	Aumentar a quantidade de ruas pavimentadas, concluindo os planos iniciados, e de acordo com as necessidades de expansão urbana e melhoria de condições de trafegabilidade, reativar a fabricação de blocos intertravados em concreto com mão de obra e maquinário próprios	1.013 próprio auxilio
91 - 03	Macrodrenagem e Construção de Pontes	Melhorar as condições de trafegabilidade com a construção de pontes no perímetro urbano, principalmente na Rua Barão Von Kalden, e canalização da sanga funda.	1.016 próprio/aux
91 - 04	Macrodenagem	Construir um canal aberto na Rua Floriano Zurowski e na rua Guilherme Holtz, desde a Rua Ramiro Barcelos até o Arroio na Av. Santo Ângelo	1.016 próprio/aux

Art. 1º da LDO - § 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101-2000

Acompanha LDO - inclui: Anexo de Metas da LDO;
Metas extraídas do Plano Plurianual

AGUDO, 20 de outubro de 2000.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito em exercício

ERVEDO ROOS
Secretário da Fazenda

ADEMIR KESSELER
Contador CRC RS 32.816

G:\marcelo\outros\metaspri.doc

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
Nº 665
24/11/00

PROJETO DE LEI N.º 65/2000-E
Autógrafo

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, direta e indireta, relativos ao exercício de 2001, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades constantes dos ANEXOS; de metas prioritárias, de resultados nominal e primário, consolidação da dívida pública, demonstrativo de gasto com pessoal e Receita Corrente Líquida.

Art. 2º. A partir das prioridades e objetivos constantes do ANEXO desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2001, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§ 1º. Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º. A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§ 3º. O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 3º. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º. As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e

empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1°. Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 2°. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu.

§ 3°. Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei.

§ 4°. Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério.

a - corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b - redução de despesas com pessoal;
c - saldos de recursos de programas já realizados;
d - suspensão de horas extras;
e - suspensão de inicio de Projetos.

§ 5°. Para efeito do § 3°, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 1.000,00 realizada na manutenção de órgãos municipais.

§ 6°. Ao final de cada semestre o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 5º. Nos projetos de leis orçamentárias as receitas e despesas serão apresentadas em valores do mês de outubro de 2000, acrescidas da inflação de novembro 2000 a dezembro 2001.

Art. 6º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislatura federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

Art. 7º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até seis meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 8º. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

III - para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 9º. As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10. Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 12. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender às projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 13. As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei

Art. 14. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V - o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 16. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizada, não tiveram prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 18. No prazo até 30 dias após a publicação dos orçamentos o poder executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando quando cabível as medidas de combate a evasão e sonegação enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 19. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, ...

Agudo, 21 de novembro de 2000.-

Ver. Nico Stefenon
Presidente